

LEI N° 779, DE 03 DE MAIO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Especial

SENIO REIONOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional especial valor de R\$ 3.206,98 (três mil duzentos e seis reais e noventa e oito centavos) destinado à abertura da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – Sec.Mun.Educ.Cultura e Desporto
04.12.361.0047.2.011 – MANUTENÇÃO DO FUNDEF
Elemento de Despesa:3.1.90.05.00 – Outros Benefícios Previdências...R\$ 2.206,98

ÓRGÃO: 07 – Sec.Mun.Saúde e Assistência Social
10.10.301.0107.2.066 – MANTER O PROGRAMA SAÚDE BUCAL
Elemento de Despesa:3.13.90.04.00– Contratações por tempo determinado....R\$ 1.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, valer-se-á o executivo, da redução das seguintes dotações orçamentárias e do seguinte auxílio/convênio:

ÓRGÃO: 05 – Sec.Mun.Educ.Cultura e Desporto
04.12.361.0047.2.011 – MANUTENÇÃO DO FUNDEF
Elemento de Despesa:3.1.90.11.00 –Venc.e Vant.fixas–Pessoal Civil..R\$ 2.206,98

ÓRGÃO: 07 – Sec.Mun.Saúde e Assistência Social
10.10.301.0107.2.066 – MANTER O PROGRAMA SAÚDE BUCAL
Elemento de Despesa:3.1.90.11.00 – Venc.e Vant.fixas – Pessoal Civil..R\$ 500,00


- Auxílio e Convênio da transf.do recurso Saúde Bucal.....R\$ 500,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 03 de Maio de 2005.


Senio Reinaldo Kirst,
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Airton Lemos de Moura
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS
<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115
e-mail: coronelbarros@via-rs.net

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

03 de maio de 05

Marta Fischer
Marta Fischer
CIC 768.232.100-8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros
Administração 2005 - 2008

LEI Nº 778 DE 03 DE MAIO DE 2005

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Saúde, com a seguinte composição:

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição:

ORGÃO 01 - Sociedade Beneficente de Assistência Social
ORGÃO 02 - Secretaria Municipal de Saúde
ORGÃO 03 - Secretaria Municipal de Educação
ORGÃO 04 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
ORGÃO 05 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
ORGÃO 06 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
ORGÃO 07 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
ORGÃO 08 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
ORGÃO 09 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
ORGÃO 10 - Secretaria Municipal de Finanças e Administração Geral
ORGÃO 11 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
ORGÃO 12 - Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
ORGÃO 13 - Secretaria Municipal de Defesa Civil e Proteção Civil
ORGÃO 14 - Secretaria Municipal de Segurança Pública
ORGÃO 15 - Secretaria Municipal de Comunicação Social
ORGÃO 16 - Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos
ORGÃO 17 - Secretaria Municipal de Gestão de Tecnologia da Informação
ORGÃO 18 - Secretaria Municipal de Gestão de Serviços
ORGÃO 19 - Secretaria Municipal de Gestão de Manutenção
ORGÃO 20 - Secretaria Municipal de Gestão de Patrimônio

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde será presidido pelo representante do Poder Executivo Municipal, sendo o Conselho de Saúde o órgão deliberativo e consultivo da Prefeitura Municipal de Coronel Barros em matéria de saúde pública.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição:

ORGÃO 01 - Sociedade Beneficente de Assistência Social
ORGÃO 02 - Secretaria Municipal de Saúde
ORGÃO 03 - Secretaria Municipal de Educação
ORGÃO 04 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
ORGÃO 05 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
ORGÃO 06 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
ORGÃO 07 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
ORGÃO 08 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
ORGÃO 09 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
ORGÃO 10 - Secretaria Municipal de Finanças e Administração Geral
ORGÃO 11 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
ORGÃO 12 - Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
ORGÃO 13 - Secretaria Municipal de Defesa Civil e Proteção Civil
ORGÃO 14 - Secretaria Municipal de Segurança Pública
ORGÃO 15 - Secretaria Municipal de Comunicação Social
ORGÃO 16 - Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos
ORGÃO 17 - Secretaria Municipal de Gestão de Tecnologia da Informação
ORGÃO 18 - Secretaria Municipal de Gestão de Serviços
ORGÃO 19 - Secretaria Municipal de Gestão de Manutenção
ORGÃO 20 - Secretaria Municipal de Gestão de Patrimônio

Art. 5º - O Conselho Municipal de Saúde será presidido pelo representante do Poder Executivo Municipal, sendo o Conselho de Saúde o órgão deliberativo e consultivo da Prefeitura Municipal de Coronel Barros em matéria de saúde pública.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição:

ORGÃO 01 - Sociedade Beneficente de Assistência Social
ORGÃO 02 - Secretaria Municipal de Saúde
ORGÃO 03 - Secretaria Municipal de Educação
ORGÃO 04 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
ORGÃO 05 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
ORGÃO 06 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
ORGÃO 07 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
ORGÃO 08 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
ORGÃO 09 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
ORGÃO 10 - Secretaria Municipal de Finanças e Administração Geral
ORGÃO 11 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
ORGÃO 12 - Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
ORGÃO 13 - Secretaria Municipal de Defesa Civil e Proteção Civil
ORGÃO 14 - Secretaria Municipal de Segurança Pública
ORGÃO 15 - Secretaria Municipal de Comunicação Social
ORGÃO 16 - Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos
ORGÃO 17 - Secretaria Municipal de Gestão de Tecnologia da Informação
ORGÃO 18 - Secretaria Municipal de Gestão de Serviços
ORGÃO 19 - Secretaria Municipal de Gestão de Manutenção
ORGÃO 20 - Secretaria Municipal de Gestão de Patrimônio

Art. 7º - O Conselho Municipal de Saúde será presidido pelo representante do Poder Executivo Municipal, sendo o Conselho de Saúde o órgão deliberativo e consultivo da Prefeitura Municipal de Coronel Barros em matéria de saúde pública.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição:

ORGÃO 01 - Sociedade Beneficente de Assistência Social
ORGÃO 02 - Secretaria Municipal de Saúde
ORGÃO 03 - Secretaria Municipal de Educação
ORGÃO 04 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
ORGÃO 05 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
ORGÃO 06 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
ORGÃO 07 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
ORGÃO 08 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
ORGÃO 09 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
ORGÃO 10 - Secretaria Municipal de Finanças e Administração Geral
ORGÃO 11 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
ORGÃO 12 - Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
ORGÃO 13 - Secretaria Municipal de Defesa Civil e Proteção Civil
ORGÃO 14 - Secretaria Municipal de Segurança Pública
ORGÃO 15 - Secretaria Municipal de Comunicação Social
ORGÃO 16 - Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos
ORGÃO 17 - Secretaria Municipal de Gestão de Tecnologia da Informação
ORGÃO 18 - Secretaria Municipal de Gestão de Serviços
ORGÃO 19 - Secretaria Municipal de Gestão de Manutenção
ORGÃO 20 - Secretaria Municipal de Gestão de Patrimônio